

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2023

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de alunos regulares no Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase Pediatria e Terapia Intensiva do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2024.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase Pediatria e Terapia Intensiva, no primeiro semestre acadêmico de 2024, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

Qualificar nutricionistas nas diretrizes da integralidade e modelo de vigilância em saúde do SUS nos campos de atuação em Pediatria e Terapia Intensiva, possibilitando o exercício de ações específicas da assistência a crianças e adultos nos diversos níveis de atenção à saúde e àqueles com necessidade de cuidados intensivos.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

A Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e ênfase em Terapia Intensiva constitui-se em Ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinada a nutricionistas, sob a forma de Curso de Especialização. Fruto da parceria entre a UFRB, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e o Ministério da Educação (MEC), este Programa de Residência adota uma concepção de formação multidisciplinar continuada, qualificando os profissionais nutricionistas para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da sociedade, no contexto da atenção à saúde. Essa proposta visa, além da formação de um(a) profissional qualificado(a) para atender às exigências do SUS, a formação de um(a) cidadão(ã) crítico(a) que busque, em seus espaços de atuação profissional, social e política, a possibilidade de construir, coletivamente, soluções aos problemas que acometem os usuários do SUS.

Desenvolvido no período de dois anos (24 meses) e em regime de Dedicção Exclusiva (DE), o Profissional de Saúde Residente não pode desenvolver outras atividades profissionais no período de realização dela (Lei no 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo). A Residência realizará suas atividades práticas no Hospital Estadual da Criança (HEC), no Hospital Geral Clériston Andrade (HCA) - ambos localizados no município de Feira de Santana/BA - e no Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus (HRSAJ), localizado em Santo Antônio de Jesus/BA. As atividades teóricas deste

Programa serão desenvolvidas nas instalações do CCS/UFRB e/ou instituições parceiras, uma ou duas vezes por semana, conforme planejamento acadêmico do curso, sendo de inteira responsabilidade do(a) Profissional de Saúde Residente o transporte para os *campi* das atividades deste Programa de Pós- Graduação.

O(A) Profissional de Saúde Residente deste Programa desenvolverá suas atividades de treinamento em serviço em 2 (dois) ciclos: nutrição clínica e especialidade. No ciclo de nutrição clínica serão desenvolvidas atividades nos hospitais, em clínica médica, cirúrgica e ambulatorial (quando possível). No segundo ciclo, as atividades serão desenvolvidas em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) das respectivas ênfases, conforme sua escolha no momento da inscrição no Processo Seletivo, item 6.1 deste edital. O rodízio entre os 02 (dois) ciclos obedecerá a disponibilidade de vagas nas unidades hospitalares, não estando vinculado ao primeiro ou segundo ano da Residência.

Competências:

1. Desenvolver raciocínio crítico e baseado em evidências atuais para a resolução de problemas (casos clínicos) das principais afecções que acometem crianças, adolescentes e pacientes em estado crítico de saúde (Recomendações das Diretrizes de terapia nutricional - DITEN; *American Society for Nutrition - ASPEN* e *European Society for Clinical Nutrition and Metabolism - ESPEN*);
2. Conhecer a terapia nutricional para pacientes adultos em estado crítico de saúde;
3. Conhecer a terapia nutricional para crianças hospitalizadas;
4. Identificar o uso de suporte nutricional enteral e parenteral em situações especiais nas diversas fases da vida (especialmente adulto e criança): indicação, contraindicação, recomendações e vias de acesso;
5. Conhecer o manejo nutricional das principais doenças carenciais (deficiências nutricionais) e alergias alimentares na infância e adolescência.

4. DO PÚBLICO ALVO

Para candidatar-se a uma vaga no curso de Pós-Graduação é necessário ser portador(a) de Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição. A documentação emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) deverá ser reconhecida pelo MEC, assim como o registro no Conselho de Categoria Profissional.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	13/09/2023
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	14/09/2023 a 13/10/2023
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	13/09/2023 a 20/09/2023
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	21/09/2023 a 25/09/2023
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	26/09/2023

Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	27/09/2023
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	26/10/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	27/10/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	30/10/2023
Divulgação da homologação final das inscrições	31/10/2023
Etapa 1 – Prova objetiva presencial	30/11/2023
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	04/12/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	05/12/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	07/12/2023
Resultado da Etapa 1 - Prova objetiva presencial	07/12/2023
Etapa 2 – Análise da prova de títulos	08/12/2023 a 15/12/2023
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	18/12/2023
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	19/12/2023
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	20/12/2023
Resultado da Etapa 2 - Análise da prova de títulos	20/12/2023
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2023	20/12/2023
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa

Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo

22/12/2023

O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Prova de Títulos mediante Análise do Currículo *Lattes*, de caráter classificatório.

O Conteúdo Programático consta no Anexo I deste Edital.

A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 1 a seguir:

Programa	Pontuação		Total
	1ª etapa	2ª Etapa	
Nutrição Clínica	40 pontos	20 pontos	60 pontos

Quadro 1 - Distribuição dos pontos por etapa do processo seletivo.

6. DAS VAGAS

6.1 Número total de vagas: 07 (sete), sendo 05 (cinco) vagas para os candidatos que escolherem a ênfase em Terapia Intensiva e 02 (duas) aos que escolherem a ênfase em Pediatria.

6.2 Reserva de vagas

6.2.1 01 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1 Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 01 (uma) vaga poderá ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas e 01 (uma) vaga para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua

classificação no processo seletivo.

6.2.2.3 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4 Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6 Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3 Processo de heteroidentificação

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a

- favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.3.1 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo,

predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4 A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4 A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

7. BOLSA

7.1 Será assegurada pelo MEC para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva, uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), ao Profissional de Saúde Residente matriculado no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

7.2 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

7.3 O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do MEC, do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).

7.4 A UFRB se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação de pagamento das bolsas por parte do MEC, e neste caso poderá não iniciar e/ou dar continuidade aos Programas.

7.5 Os(As) convocados(as) que forem servidores (a)s público(a)s (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da bolsa de estudo. Em algum momento, ao ser constatada qualquer inconsistência de informação, o(a) Profissional de Saúde Residente será desligado do Programa vinculado.

7.6 A carga horária do Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva será de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas nas instituições executoras em Feira de Santana e Santo Antônio de Jesus. O(A) Profissional de Saúde Residente que não cumprir a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a), conforme avaliação e deliberação da COREMU da UFRB.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do programa, disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-nutricao-clinica-com-enfase-em-pediatria-e-em-terapia-intensiva>, no período das

14h do dia 14/09/2023 às 23h59min do dia 13/10/2023 (horário de Brasília).

8.2 O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2024.1 – Edital 01/2023 Residência em Nutrição, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

8.3 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

8.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MS_Lattes.

8.5 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

8.5.1 Currículo Lattes atualizado no ano de 2023 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

8.5.2 Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo VIII**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

8.5.3 Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo VIII**), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

8.5.4 Folha de rosto, preenchida (**Anexo VII**).

8.5.5 Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

- Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros;
- passaporte para estrangeiros;
- prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966;
- certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br e emitida no ano de 2023;

8.5.6 Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2023. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar

a matrícula.

8.5.7 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

8.5.8 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados:

- UG: 158092,
- Gestão: 26351,
- Código da GRU: 28883-7,
- Número de referência: 104005,
- Nome e CPF do/a contribuinte.

Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 9.1.4, observando-se o item 9.2.

8.5.9 Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

8.5.10 O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

8.5.11 Foto 3x4 recente;

8.5.12 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo V)**.

8.5.13 Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo VI**).

8.5.14 Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

8.5.14.1 Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

8.5.14.2 Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, **exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou**

Espanhol.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Residência em Nutrição da UFRB em 2024.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail da seleção selecaonutricaoclinica@gmail.com (acesse o requerimento no **Anexo II** e a declaração no **Anexo III**).

9.1.1 O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.1.2 O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

9.1.3 Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail da seleção (selecaonutricaoclinica@gmail.com) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

9.1.4 Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

9.1.5 Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

9.2 Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

10. DA SELEÇÃO

10.1 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

1ª Etapa: prova objetiva presencial de conhecimentos gerais em saúde, conhecimentos específicos da graduação e conhecimentos básicos na área de ênfase do Programa, de

caráter eliminatório e classificatório, constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo I do presente edital, totalizando 40 (quarenta) pontos;

2ª Etapa: prova de títulos mediante análise do Currículo *Lattes*, de caráter classificatório, especificada no item 13 deste Edital, totalizando 20 (vinte) pontos.

10.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-nutricao-clinica-com-ênfase-em-pediatria-e-em-terapia-intensiva>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

10.3 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003;
- b) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa;
- c) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos específicos da graduação;
- d) Maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde;
- e) Maior nota da segunda etapa .

10.4 A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso.

11. DA PROVA OBJETIVA E LOCAL DE PROVA

11.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E). A pontuação atribuída às questões dar-se-á, de acordo com o descrito no item 11.2, totalizando 40 (quarenta) pontos.

11.2 A cada questão será atribuída à pontuação descrita a seguir:

- a) Conhecimentos gerais em saúde: 10 (dez) questões de 0,5 (meio ponto), totalizando 5 (cinco) pontos;
- b) Conhecimentos específicos da graduação: 10 (dez) questões de 0,5 (meio ponto), totalizando 5 (cinco) pontos;
- c) Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da Ênfase do Programa

(Pediatria e Terapia Intensiva): 20 (vinte) questões de 1,5 (um ponto e meio), totalizando 30 (trinta) pontos;

11.3 O conteúdo programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova consta no Anexo I deste Edital.

11.4 A prova objetiva será realizada em 30/11/2023, no turno matutino, no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo Antônio de Jesus- BA. Terá caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação igual a 50% (vinte e cinco pontos) e máxima igual a 100% (cinquenta pontos), realizada de forma individual, sem tempo para consulta bibliográfica, com 03 (três) horas de duração, sendo às 9h (nove horas), HORÁRIO LOCAL. O (A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição recebido por e-mail.

11.5 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de prova, após o horário de início previsto.

11.6 Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados nesse edital.

11.6.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

11.6.2 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

11.6.3 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

11.7 Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento que legalmente o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503 de 23/09/1997.

11.7.1 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

11.7.2 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.7.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência

em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

11.7.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

11.5 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.

11.5.1. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

11.5.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

11.6.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.7 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o(a) identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar; estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- l) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova

- e no acesso aos sanitários;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
 - o) A prova não terá identificação nominal, devendo constar apenas o CPF do (a) candidato (a).
 - p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
 - q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do término na prova;
 - r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

11.8 O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

11.8.1 Recomenda-se ao(à) candidato(a), no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”.

11.8.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.8.3 Poderá, também, ser excluído(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, do item 11.7.

11.9 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

11.9.1 A UFRB não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

11.11 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

11.11.1 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

11.12 Os gabaritos das provas aplicadas estarão disponíveis no Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Santo

Antônio de Jesus-BA e no site do Centro de Ciências da Saúde (www.ufrb.edu.br/ccs) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

12 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1 Da Nota na Prova Objetiva, para os Programas de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB:

12.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada de acordo com o somatório da pontuação descrita no item 11.2

12.2 Da Habilitação/Inabilitação na prova objetiva para os Programas de Residência Uniprofissional em Saúde da UFRB:

12.2.1 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente da nota total nas questões objetivas e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação na prova objetiva for inferior ou igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 6.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 20 pontos.

12.2.2 Serão **INABILITADOS** aqueles cuja classificação na prova objetiva for superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 6.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas igual a 50% (cinquenta por cento) ou 20 pontos.

12.3 Do desempate na prova objetiva:

12.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de Conhecimentos básicos na área de aprofundamento da ênfase do Programa, de peso 1,5 (um e meio);
- b) o maior número de acertos em questões de objetivas de Conhecimentos específicos da Graduação com peso 1,0 (um);
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de conhecimentos gerais em saúde de peso 1,0 (um).

12.4 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos **HABILITADOS** serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa.

12.5 Na publicação do resultado da Prova Objetiva constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

12.6 O(A) candidato(a) **INABILITADO(A)** na Prova Objetiva será excluído(a) do Processo Seletivo.

13 DA 2ª ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

13.1 À 2ª etapa, Prova de Títulos mediante análise do *Currículo Lattes*, de caráter classificatório, concorrerão apenas os(as) candidatos(as) HABILITADOS(AS) na 1ª Etapa, prova objetiva, estabelecido no item 11 deste edital.

13.2 Constituem títulos aqueles a seguir, indicados com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e relacionados à Graduação em Nutrição ou Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva conforme disposto no Anexo VIII.

13.3 Os títulos devem estar relacionados no *site* da Plataforma *Lattes* e, devidamente comprovados, mediante apresentação de certificados, certidões e/ou atestados emitidos pela instância competente promotora do evento e/ou atividade (ensino, pesquisa ou extensão) com indicação de carga horária.

13.4 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por Instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas.

13.5 No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Tipo de Atividade”, serão desprezados.

13.6 O grupo de atividade, o tipo de atividade, a pontuação unitária e a pontuação máxima para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e Terapia Intensiva estão apresentados no Anexo VIII.

13.7 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos, em um único arquivo anexado no SIGAA/UFRB, denominado AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, exclusivamente, no sistema *on-line* SIGAA, impreterivelmente no prazo especificado no edital. Os títulos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação, desde que contenham código de autenticidade, que permita rastreabilidade no *site* do emissor e que o *site* esteja ativo.

13.8 Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no Anexo VIII, devem mencionar data de início e término, bem como a carga horária da atividade.

13.9 Os documentos comprobatórios enviados para avaliação de títulos devem ser apresentados em formato PDF (limite de 20MB para cada, se existir a necessidade de mais de um arquivo a submeter), com todas as páginas enumeradas, estritamente em conformidade com a sequência indicada a seguir, sob a pena de desclassificação.

13.10 Os títulos deverão:

- a) Ser, necessariamente, organizados por grupo/tipo de atividade (ensino, extensão e pesquisa);
- b) Ter suas respectivas páginas registradas no formulário para análise de títulos (Anexo VIII) no grupo/tipo de atividade que o candidato deseja que ele seja

avaliado;

- c) Estar relacionado no Currículo *Lattes*.

13.11 Os títulos serão avaliados:

- a) Considerando a ordem cronológica estabelecida no barema, relacionada ao grupo/tipo de atividade;
- b) Considerando o grupo/tipo de atividade cuja numeração da página foi indicada pelo candidato no formulário preenchido para análise de títulos (Anexo VII);
- c) Uma única vez;

13.12 Os títulos deverão ser enviados no ato da inscrição;

13.13 Somente serão aceitos e avaliados:

- a) Títulos que estiverem de acordo com o especificado no Anexo VIII;
- b) Certificados de monitoria, participação em atividade de extensão e/ou participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino, devidamente credenciada pelo MEC;
- c) Certificados/certidões de participação em congressos, seminários, jornadas, outros eventos acadêmicos, de experiência profissional, estágios extracurriculares, participação em organização de eventos científicos, emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou por instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas; Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo MEC;
- d) Artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra;
- e) Apresentações de trabalhos em congressos serão avaliadas por meio de envio do resumo simples e/ou resumo estendido;
- f) Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e dos atestados (declarações ou certificados), contendo data de início e término, carga horária, data de emissão, os quais deverão estar devidamente assinados com firma reconhecida.

13.14 Será vedada a pontuação de qualquer título/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

13.15 Não serão aceitos artigos publicados em mídias não especializadas em divulgação científica.

13.16 Os certificados, atestados ou declarações relativas à apresentação de trabalhos de conclusão de curso não serão considerados para pontuação, visto que constituem um pré-requisito para a graduação; portanto, é uma atividade curricular.

13.17 Não será avaliado, mas terá atribuída nota zero ao título:

- a) Que não contiver numeração de página;
- b) Cujas numeração da página não constar no formulário para análise de títulos

(Anexo VII);

- c) Apresentado diverso ao especificado no Edital, quer seja na forma ou no conteúdo;
- d) Que não constar no Currículo Lattes disponibilizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Que já houver sido avaliado anteriormente em outro grupo/tipo de atividade;
- f) Cujo nome nele constante, seja diferente do nome do candidato utilizado no processo de inscrição;
- g) Candidatos que tiveram mudança no nome civil posterior à emissão do título a ser avaliado deverão incluir o documento legalmente aceito que comprove a alteração;
- h) No qual o nome do candidato(a) não esteja legível;
- i) Quando exigível, não especificar a carga horária, semestre e período de realização.

13.18 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

13.19 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.

13.20 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpabilidade, este será excluído do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Nutrição Clínica com Ênfase em Pediatria e em Terapia Intensiva, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

13.21 Os títulos apresentados para este Processo Seletivo não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

14.2 O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado da Residência em Nutrição se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

15. DOS RECURSOS

15.1 Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo IV**.

15.2 Os recursos deverão ser enviados para o email da seleção selecaonutricaoclinica@gmail.com e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

15.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo F**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

15.3 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

15.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio da residência (<https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-nutricao-clinica-com-enfase-em-pediatria-e-em-terapia-intensiva>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

15.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-nutricao-clinica-com-enfase-em-pediatria-e-em-terapia-intensiva>

16.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

16.3 É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

16.4 O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originals** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

16.5 No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento

comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

16.6 A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

16.7 O programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

16.8 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

16.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-nutricao-clinica-com-enfase-em-pediatria-e-em-terapia-intensiva>.

16.10 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

16.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Residência em Nutrição

Santo Antonio de Jesus, 13 de setembro de 2023.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2023
Residência em Nutrição Clínica

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE

Bioética; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade; Constituição Federal de 1988, Seção II - Da Saúde; Controle Social; Economia da Saúde; Educação em Saúde; Epidemiologia; Financiamento da Saúde; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Legislação SUS: Lei Federal no. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal no. 8.142, de 28/12/1990 e Decreto Federal no. 7508, de 23/06/2011; Liderança no Trabalho; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Monitoramento de Indicadores de Estrutura, Processo e Resultados; Pacto pela Saúde; Planejamento, Gestão e Avaliação de Serviços e Programas de Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Políticas Públicas em Saúde e sua Evolução Histórica; Processo de Trabalho em Saúde; Programas de Saúde; Qualidade em Serviços de Saúde: conceitos e aspectos gerais; Segurança do Trabalho em Saúde; Trabalho em equipe multidisciplinar; Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental.

2) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO

Avaliação nutricional e terapia dietética em obesidade. Diabetes mellitus, Doenças cardiovasculares, Doenças transmissíveis, Pneumopatias, Neuropatias, Nefropatias, Doenças do sistema digestório e anexos, Câncer, SIDA. Cirurgias. Queimaduras, trauma e sepse. Terapia nutricional enteral e parenteral. Desnutrição. Avaliação nutricional e alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescentes. Terapia nutricional em pediatria: desnutrição, anemia ferropriva, hipovitaminose A, obesidade, diabetes mellitus, constipação intestinal e alergia alimentar. Cuidado nutricional de gestante de baixo e alto risco (diabetes na gestação, síndromes hipertensivas da gravidez, anemia, hipovitaminose A, gestante adolescente) e, assistência pré-natal. Equipe multiprofissional e atuação do nutricionista no cuidado nutricional na atenção básica à saúde. Níveis de intervenção das ações de alimentação e nutrição dirigidas ao indivíduo, à família e à comunidade. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na assistência à saúde.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA E TERAPIA INTENSIVA

Aspectos químicos, bioquímicos e fisiológicos dos nutrientes quanto às situações de saúde e de doença com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Mecanismos de absorção e utilização dos nutrientes pelo organismo, suas funções e disponibilidades nas dietas nas situações de saúde e doença, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Fundamentos da técnica dietética na integração dos aspectos sensoriais e nutricionais dos alimentos/preparações à prescrição e orientação nutricional nas situações de saúde e doença, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Métodos de avaliação direta e indireta do estado nutricional de indivíduos sadios ou enfermos, com ênfase nas doenças do trato gastrointestinal e nas doenças crônicas; Princípios da ética, da moral e da bioética com a prática profissional à luz da ciência e dos valores humanos; Princípios e diretrizes que regem o SUS.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requero a isenção do
pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre
202 __. __, edital nº ____ / _____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____ / ____ / ____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____
Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO VI

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ___/___ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ___ - ___ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ___/___/___

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII

FOLHA DE ROSTO PARA PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo	
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)	

OPÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Nome do Programa	
Ênfase	

Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PÁGINAS	Nº DE PÁGINAS	
			INICIAL	FINAL
01	Currículo Lattes			
02	Diploma de graduação			
03	Histórico escolar			
04	Formulário p/ análise de títulos			
05	Títulos a serem avaliados			

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS (BAREMA)

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
1. ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO	a) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação relacionadas com a formação em Nutrição - 0,25 ponto por semestre letivo.	1,0				
	b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação na área da especialidade do Programa de Residência em Nutrição Clínica - 0,5 ponto por semestre letivo.	2,0				
	c) Participação em atividade de extensão e eventos na área de Nutrição (projetos, liga acadêmica e Programa de Educação Tutorial - PET e Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde), realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições - 0,5 ponto para cada somatório de 60 horas de atividade.	5,0				
	d) Participação em eventos na área de Nutrição (comunidade, grupo, oficina, feira de saúde, palestras, conferência, seminários, webinários, encontros, simpósios, jornadas, <i>workshop</i> e cursos de curta duração, congresso, fórum, mesa redonda e mostra) - 0,5 ponto para cada somatório de 40 horas de atividade.	1,0				
	SUBTOTAL	9,0				

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	a) Apresentação oral de trabalhos em eventos de Nutrição (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio), realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições- 0,2 ponto por trabalho apresentado.	1,6				
	b) Apresentação de trabalhos sob a forma de pôster em eventos (congresso, conferência, fórum, jornada, mesa redonda, mostra, seminário, simpósio) na área de Nutrição Clínica - 0,1 ponto por trabalho.	0,4				
	c) Publicação de artigo científico na íntegra em mídias especializadas em divulgação científica na área de formação na qual pretende o ingresso, nos últimos três anos, em: Anais de Congressos - 0,1 ponto por publicação. Revistas científicas indexadas - 0,5 ponto por publicação.	2,0				
	d) Participação em projeto de pesquisa/iniciação científica, na área de formação na qual pretende o ingresso, por no mínimo três meses, realizada no prazo máximo de 03 (três) anos antes do início das inscrições - 0,25 ponto por participação.	1,0				
	SUBTOTAL	5,0				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

GRUPO DE ATIVIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	
					Inicial	Final
3. OUTRAS ATIVIDADES	a) Estágio(s) extracurriculare(s) não computado(s) no histórico escolar relacionado(s) com a área de formação no qual pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,1 ponto para cada somatório de 60 horas.	1,4				
	b) Estágio(s) extracurriculare(s) não computado(s) no histórico escolar e relacionado(s) à área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso, realizado(s) no prazo máximo de 3(três) anos antes do início das inscrições - 0,25 ponto para cada somatório de 60 horas.	3,0				
	c) Participação em organização de eventos científicos em saúde, como representante de movimentos associativos na área de saúde, como membro de comissões na área de saúde, atuação como palestrante, na área de formação na qual pretende o ingresso - 0,1 ponto por participação.	0,8				
	d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização, realizado APÓS a colação de grau da graduação, na área de formação na qual pretende o ingresso, nas modalidades: presencial ou à distância, relacionado com a área de especialização do Programa de Residência no qual pretende o ingresso - 0,2 pontos para cada somatório de 120 horas.	0,8				
SUBTOTAL		6,0				
PONTUAÇÃO TOTAL		20				

Declaro que todas as informações apresentadas de que participei das atividades escritas são verdadeiras, assim como os documentos comprobatórios anexados são fidedignos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por estas informações.

_____, _____, 2023.
(local) (data)

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me: PRETO/A PARDO/A**

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____ / ____ / ____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___ / ___ / _____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.

(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante